

X Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Escuela de Historia de la Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional del Rosario. Departamento de Historia de la Facultad de Ciencias de la Educación, Universidad Nacional del Litoral, Rosario, 2005.

Práticas de Poder na América colonial: as visitasões do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição ao Brasil como forma de controle das heresias (séculos XVI-XVIII).

DE ASSIS, Angelo Adriano Faria.

Cita:

DE ASSIS, Angelo Adriano Faria (2005). *Práticas de Poder na América colonial: as visitasões do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição ao Brasil como forma de controle das heresias (séculos XVI-XVIII)*. X Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Escuela de Historia de la Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional del Rosario. Departamento de Historia de la Facultad de Ciencias de la Educación, Universidad Nacional del Litoral, Rosario.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-006/709>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Xº JORNADAS INTERESCUELAS / DEPARTAMENTOS DE HISTORIA.

Rosario, 20 al 23 de septiembre de 2005

Título: **Práticas de Poder na América colonial: as visitasões do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição ao Brasil como forma de controle das heresias (séculos XVI-XVIII)**

Mesa Temática: **MESA 75 - PRACTICAS DE PODER: RELIGION Y POLÍTICA EN LA AMÉRICA COLONIAL (PROBLEMAS – FUENTES - CONSTRUCCIONES HISTÓRICAS)**

Pertenencia institucional: **Universidade Federal de Viçosa (MG - BRASIL)**

Autor: **Angelo Adriano Faria de Assis** – Doctor en Historia pela Universidade Federal Fluminense (Rio de Janeiro – Brasil)

Dirección: Av Delfim Moreira, 394/103 – Centro – Teresópolis.

CEP: 25953-182 - Estado do Rio de Janeiro – Brasil.

Teléfono: 55 21 26432962 / 26414679 / 88095927

Correo electrónico: angeloassis@uol.com.br / angeloassis@bol.com.br

1.1 - os não judeus judeus no mundo luso-brasileiro

O processo de conversão forçada dos judeus ao cristianismo efetivado através dos decretos de 1496 e seus desdobramentos para o mundo português são assuntos vastamente estudados pela historiografia luso-brasileira, tanto clássica quanto recente. Se, por um lado, as leis manuelinas transformaram oficialmente os judeus e seus descendentes em cristãos, no intuito de homogeneizar a fé e de impedir a saída de um importante grupo do reino integrando-o à sociedade portuguesa, a diferenciação criada no “*status* cristão” de cada grupo sedimentaria a divisão entre os de sangue diverso, criando problemas no relacionamento entre os cristãos de origem, doravante denominados cristãos velhos, e os neoconvertos e seus descendentes, vistos por aqueles como uma espécie de “cristãos de segunda categoria”, vítimas dos preconceitos outrora destinados aos judeus. Durante o tempo próximo de três séculos em que vigorou a distinção entre cristãos velhos e novos, estes seriam perseguidos

socialmente, apontados, genérica e indistintamente, como propagadores do judaísmo proibido, fato que só era efetivamente realidade para uma determinada parcela dos neoconvertos, que relutava em aceitar o catolicismo e abandonar a antiga fé, os denominados criptojudeus.

A primeira geração de neoconvertos, surgida no momento imediato do processo de conversão forçada e, por conseguinte, possuidora de laços mais fortes com o judaísmo livre e tradicional, sem dúvida, difere-se, em escala crescente, das gerações subseqüentes, de acordo com o aumento da distância temporal entre elas. No período anterior aos dramáticos episódios da década de 1490, iniciados em 1492 com a chegada, em Portugal, de milhares de judeus expulsos de Espanha e agravados com o decreto de expulsão datado de 1496 e a conversão forçada realizada em 1497, os judeus não enfrentaram maiores problemas em Portugal - salvo momentos de exceção, de forma alguma desprezíveis, nos quais a violência se fez presente -, possuindo garantias legais que possibilitavam liberdade de crença e uma permanência relativamente tranqüila no reino. Prova disto era a secular vitalidade religiosa da numerosa comunidade judaica lusitana antes dos decretos manuelinos de monopólio católico, a praticar livremente os ensinamentos da Torá, freqüentando sinagogas e repassando as tradições aos descendentes, espalhados por todo o reino e atuantes nas mais distintas funções, inclusive exercendo cargos de confiança e gozando do prestígio especial de alguns monarcas. Esta leva inicial de cristãos-novos, batizada por decreto real, nascera e crescera ainda em *tempo dos judeus*, convivendo com rabinos instituídos e reconhecidos pelo Estado, a aconselhar e orientar a comunidade em suas dúvidas e problemas, possibilitando uma melhor interpretação e obediência às escrituras sagradas. Foram estes cristãos-novos de primeira hora, no período que antecedeu os acontecimentos de 1497, instruídos em escolas judaicas, freqüentando livremente as reuniões religiosas nas sinagogas, vivenciando o calendário litúrgico e de festividades, reproduzindo os costumes dos antepassados, tanto no templo quanto no lar, sem qualquer impedimento. Conhecedores de suas tradições culturais e religiosas, estes judeus ver-se-iam obrigados por decreto ao abandono abrupto e infrene de uma

prática de fé que lhes era viva e atuante, e à aceitação pública de uma religião que os oprimia devido aos interesses monopolistas que mantinha.

O processo de conversão forçada, embora tenha oficialmente eliminado os judeus do território lusitano ao transformá-los subitamente em cristãos, não conseguiu, todavia, impedir a continuidade ainda que oculta do judaísmo. Parece-nos totalmente improvável e inviável que estes judeus - ao mesmo tempo, testemunhas e mártires dos acontecimentos -, cristianizados a contragosto por leis coercitivas, livrassem-se por completo e de imediato da ideologia e das práticas que davam rumo às suas vidas e na qual foram criados, em prol de uma religião que não lhes respeitava a diferença. Aceitavam publicamente a crença cristã por não restar outra escolha: impedidos de deixar Portugal, lutavam pela sobrevivência em ambiente hostil que lhes impunha o abandono do judaísmo e adoção da nova fé, e não por reconhecimento da “superioridade” da teologia cristã sobre a mosaica, que conheciam bem. A ratificar esta idéia, cabe lembrar que, embora obrigados legalmente a adotar o cristianismo, não houve qualquer medida oficial a balizar os decretos de expulsão/conversão forçada no sentido de investigar, julgar ou punir o comportamento religioso destoante da norma cristã por parte dos antigos judeus convertidos antes da década de 1530 - passados cerca de quarenta anos do período de liberdade religiosa -, momento inicial da instauração e estruturação da Inquisição portuguesa. Ao contrário, os antigos judeus ficavam amparados pela tolerância real através de leis que lhes conferiam imunidade contra qualquer tipo de investigação ou punição que decorressem de acusações quanto a casos de possível continuidade secreta do judaísmo. Leis estas, diga-se de passagem, decretadas pelo mesmo monarca que lhes negara anteriormente a liberdade religiosa, ciente da importância daquele grupo social para os interesses do reino, a viver, naquele momento, o apogeu de seu processo expansionista ultramarino.

Impedidas as sinagogas e as escolas, sem acesso aos livros sagrados e aos rabinos, as novas gerações de descendentes dos batizados em pé nasceriam e cresceriam educadas no seio da religião cristã, freqüentando escola e templo católicos, onde aprendiam os preceitos da religião do reino, cada vez mais assimilada pelos

cristãos-novos. O avançar do tempo tornava mais raro e fluido o contato com os ritos do passado e os fiéis depositários das tradições da antiga crença. Deste modo, muitos dos costumes hebraicos terminariam perdidos, esquecidos e abandonados pelas novas gerações, haja vista a diminuição da memória oral, a impossibilidade de acesso aos textos e aos líderes religiosos, e a proibição da manutenção de espaços fundamentais para a sobrevivência judaica aos moldes do que era vivido anteriormente. Além, é claro, dos problemas sociais daí decorrentes, como as perseguições públicas aos afamados como judaizantes e o terror que sentiam de possuírem suas vidas escancaradas em denúncias secretas e boatos públicos, culminando com o vasculhar das culpas pelo Santo Ofício, implantado em Portugal no ano de 1536, fato que, sem sombra de dúvidas, acirrou as diferenças e a separação entre os grupos.

Estudando a situação dos neoconvertos durante a primeira metade do século XVII na mais importante capitania brasileira de então, Anita Novinsky traça um quadro específico de um problema que se expandia de modo generalizado por todo o mundo português. Definiria o cristão-novo, em célebre capítulo, como um “homem dividido”, desconfortável com a dubiedade de seu estado - *nem judeu, nem cristão* - e fragilidade de sua aceitação social. Via-se, o cristão-novo, como um indivíduo taxado socialmente de judeu embora não o fosse, assim como um não-cristão que fora tornado cristão, apesar de não o ser por completo. Era, enfim, participante-vítima de um mundo ao qual não pertencia: “Não aceita o Catolicismo, não se integra no Judaísmo do qual está afastado há quase dez gerações. É considerado judeu pelos cristãos e cristão pelos judeus. Integrado na Bahia do ponto de vista prático, interiormente conhece a fragilidade de sua situação. Põe em dúvida os valores da sociedade, os dogmas da religião católica e a moral que esta impõe. Internamente é um homem dividido, rompido que, para se equilibrar, se apóia no mito de honra que herdou da sociedade ibérica e que se reflete na freqüência com que repete que ‘não trocaria todas as honras do mundo para deixar de ser cristão novo’. Exatamente nisso se exprime a essência do que ele é: *nem judeu, nem cristão, mas ‘cristão novo com a graça de Deus’*”¹.

¹ NOVINSKY, Anita W. Cristãos Novos na Bahia: 1624-1654. São Paulo: Perspectiva/Ed. da Universidade de São Paulo, 1972, p. 162.

Pressionado por todos os lados, o cristão-novo acabaria por criar uma identidade própria. Era visto como judeu perante os cristãos velhos; para os judeus que viviam em regiões de crença livre, era um renegado, posto que fizera apostasia do judaísmo, ainda que contra a vontade; no próprio grupo de cristãos-novos sofreria dúvidas e preconceitos: os neoconvertos que abraçassem sinceramente o cristianismo viam aos seus pares que insistiam em judaizar como possíveis ameaças à visão geral sobre a sinceridade de todo o grupo cristão-novo; por sua vez, aqueles dentre os cristãos-novos que continuavam a comungar o ideal judaico, praticando o que se denominou criptojudaísmo, os viam como cristãos, não aceitando a renúncia que fizeram da lei de Moisés. Criava-se um quadro de desconfiança generalizada, onde cada grupo representava ameaça aos demais.

No Brasil, o quadro favorável à integração repetir-se-ia, tomando proporções agigantadas. Muitos neoconvertos escolheriam recomeçar a vida na colônia procurando escapar às intensas pressões sociais e religiosas que encontravam no reino, fruto de uma maior presença e estruturação eclesiástica e da atuação do Santo Ofício a partir de 1536. Instalados na colônia, manteriam um alto grau de miscigenação com a camada cristã velha, fato que se reflete no elevado número de casamentos mistos existentes. Os próprios neoconvertos, cientes do peso representado pela nódoa sangüínea que carregavam, buscariam os enlaces mistos no intuito de fracionar aos descendentes a porção de sangue infecto, o que tinha, como conseqüência, minimizar as pressões e suspeitas pela aceitação cristã e pureza de fé que mantinham, embora o processo discriminatório resistisse ao longo do tempo. Disto queixava-se o célebre Antônio Vieira, indignado com a perseguição generalizada aos neoconvertos. Criticava o incentivo inquisitorial às denúncias, acusando o Santo Tribunal de arrestar “muitas pessoas que não tinham do que lá chamam da Nação, mais que um oitavo, ou décimo sexto... he certo sutileza nunca vista no mundo, oitavar os homens, e achar-lhes décimos sextos, e trigéssimos e trigéssimos segundos”, sinal da continuidade da

resistência contra o grupo cristão-novo. E encerrava, indagando aos inquisidores, “o ar de Portugal faz os judeus”²?

Dividido entre dois mundos - um, do qual fora expulso; outro, no qual não fora totalmente aceito -, o cristão-novo era visto como ameaça ao bom andamento cristão, apontado por estes como judaizante. Como judeu, todavia, não se reconhecia, pelo próprio desconhecimento da tradição religiosa hebraica a que era constantemente vinculado. Ao contrário, conforme o distanciamento do período de livre crença, conheceria por vezes os indícios da essência judaica através dos éditos afixados nas igrejas ou das acusações de que era vítima perante a mesa inquisitorial. Quando preso, aprenderia com os companheiros de martírio as práticas de judaísmo que era obrigado a confessar para escapar com vida: visto por muitos como judeu dissimulado em católico, inverteria o quadro, tornando-se cristão-novo que dissimula o judaísmo para sobreviver. Isolado, vítima de generalizações e preconceitos, acabaria por criar uma identidade específica: não era judeu, mas também não era visto ou se entendia como um verdadeiro cristão. Era, antes de tudo, um cristão-novo, ou ainda, como diriam alguns destes indivíduos: cristãos-novos com a graça de Deus, situação que alegavam, por vezes, não trocavam pela honra de ser cristão velho, “puro”, “imaculado”, “lindo” ou “dos quatro costados”, por nada no mundo.

O aumento das pressões no Reino - onde o sangue dito impuro, manchado pela descendência judaica, causava insegurança e amedrontamento - tornava as áreas coloniais mais atrativas e seguras, locais em que a pressão religiosa não se deixava ainda tão fortemente sentir, o que fazia com que a principal ameaça à integridade da Fé, em Portugal, acabasse por se transportar para o outro lado do Atlântico causando, mais tarde, a necessidade de intensificação do seu controle. O início das ações do Tribunal português coincide, por outro lado, com o princípio da colonização da terra

² ANTT, Inquisição, Conselho Geral, Papéis Avulsos, maço 2645, p. 114. *Apud.* PIERONI, Geraldo. “O ar de Portugal faz os judeus?” *A inquisição e os cristãos novos degredados para o Brasil-colônia.* In: *LOCUS: Revista de História*, vol. 3, nº 2. Juiz de Fora: Núcleo de História Regional / EDUFJF, 1997, pp. 07-22.

brasílica, a se transformar, rapidamente, numa área de expansão promissora e de marcada importância econômica, alimentada pelo ouro colonial de então: a cana-de-açúcar, tempero doce dos sonhos de riqueza de uma sociedade em formação, a sofrer mutações constantes conforme a chegada dos reinóis e negros a se misturarem ao gentio da terra³.

1.2 - O Santo Ofício no Brasil e o caso João Nunes

João Nunes Corrêa era reinol de Castro Daire, homem letrado, por volta de quarenta e cinco anos, mercador e senhor de dois engenhos na Paraíba, nos quais tinha sociedade com os seus irmãos Diogo e Antonio, moradores também na colônia, e Henrique Nunes, o cabeça dos negócios, morador em Lisboa. Era figura das mais importantes e comentadas, não sendo pouco o rancor daqueles a quem fazia empréstimos a altos juros: se tornara mestre em fazer essas onzenas. Nem os domingos ou dias consagrados aos santos eram por ele respeitados, usados para a realização de suas contas e negócios. Tinha grande poder de influência, além de invejável riqueza. Sua fama enfrentava altos e baixos. Por seu passado era respeitado, tendo contribuído nas guerras contra os franceses para a conquista da Paraíba em 1585, através de empréstimos que envolviam considerável soma em dinheiro. Envolvia-se com o tráfico do açúcar e do pau-brasil, do qual era arrematador de contratos, e participava do comércio de escravos como contratador dos negros de Angola. Era envolvido também na compra e venda dos negros da terra. Mostrava-se ambíguo: ao mesmo tempo em que atuava como mordomo da “respeitada confraria do Santíssimo Sacramento”, acusavam-no de possuir a bolsa dos judeus, oferecendo ajuda inicial aos criptojudeus que desembarcavam no Brasil à busca de seu paraíso pessoal.

³ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 29ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1994.

Tão odiado quanto rico, possuía uma fortuna que alcançava a cifra de 200.000 cruzados, capital espantoso para a época⁴. O dinheiro e o poder lhe abriam portas, fazendo com que visse a todos como passíveis de suborno. Tornara-se assim, uma espécie de empresário colonial, homem essencial para a vida econômica nas capitâneas produtoras de açúcar⁵.

Muito se falava de seu amancebamento com Francisca Ferreira. Sem nunca ter se casado, João acabou por manter um relacionamento com aquela que até então era esposa de Manoel Ribeiro que, por sua vez, trabalhava como mantenedor dos laços de contato entre João Nunes e seu irmão, Henrique Nunes, no comércio de negros. Para iniciar uma vida em comum com a mulher de Manoel, conhecida como Barreta, teria traçado o seguinte plano: “ele estava amancebado com a dita mulher sendo público que para efeito de ficar com ela, lhe mandara o marido para Lisboa dirigido a seu irmão Henrique Nunes, para dela o mandar a Angola, donde vindo o dito marido ter a esta terra, o dito João Nunes por ser muito arditoso e muito rico se pôs por Autor a defender que não era casado com a dita Barreta e assim os fez descasar, coisa que nesta terra deu grande espanto por quanto se sabia serem casados a dita Barreta com o dito seu marido, e como tais, terem vivido muito tempo pacificamente”⁶.

Além da esposa, João tomara também a Manoel seus bens. Este inicia um processo judicial contra o rico comerciante, que prometeu ao marido traído devolver-lhe o dinheiro e a esposa caso fosse sustada a acusação de adultério que contra ele havia sido perpetrada. Ao mesmo tempo, Nunes procura anular o casamento de Francisca com o oleiro, o que conseguiu devido ao auxílio dado pelo ouvidor, Jorge Camelo, que

⁴ Em *A Heresia dos Índios*, Vainfas dá-nos noção da riqueza de Nunes. Ao comentar a “pena pecuniária elevadíssima” de mil cruzados que Fernão Cabral de Taíde pagou “para as despesas do Santo Ofício”, o autor afirmou ser a quantia “suficiente para comprar vinte escravos africanos aos preços do século XVI”. Quantia esta que se mostrava irrisória diante da fortuna que afirmavam João Nunes possuir. VAINFAS, Ronaldo. *A Heresia dos Índios: catolicismo e rebelião no Brasil colonial*. São Paulo: Cia das Letras, 1995, p. 195.

⁵ SIQUEIRA, Sonia Aparecida. “O comerciante João Nunes”. In: SIMÕES DE PAULA, Eurípedes (org.). *Portos, Rotas e Comércio - Anais do V Simpósio Nacional dos Professores de História - Campinas*. São Paulo: USP, 1971.

⁶ “Antonio Batalha contra João Nunes e Diogo Nunes”, em 05/12/1594. *Denúncias e Confissões de Pernambuco*. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1984, pp. 117-119.

não só era amigo de João, acostumados a comerem e beberem juntos, como lhe devia certa soma em dinheiro. O ouvidor não aceitou, assim, a querela na qual acusava o oleiro ao senhor de engenho. Pelo contrário - fato espantoso -, mandou o oleiro à prisão, para negociar o seu perdão à antiga esposa, após o que foi solto. Não era essa, todavia, a idéia de Nunes, o qual, por intermédio de Luis Gomes - na casa de quem estava recolhido Manoel Ribeiro -, afirmou não querer devolver-lhe o dinheiro nem tampouco a mulher, e que nem Jesus Cristo haveria de valer ao marido de direito para que ele a devolvesse. João tinha noção de sua força e importância: seus conhecimentos pessoais o fizeram alcançar o seu desejo, anulando-se a antiga união de Francisca, para escândalo de toda a colônia, inconformada com os abusos praticados pelo rico mercador, que desafiava as leis cristãs com seus atos e palavras. Por fim, o embarque de Manoel para Angola proibido de retornar ao Brasil, daria fim à situação de constrangimento.

A primeira Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Brasil teria início em 28 de julho de 1591. Após realizados os juramentos e fixados o Edital da Fé e Monitório da Inquisição nas portas das igrejas para que se tornassem públicos, concedeu o visitador, à cidade e uma légua ao seu redor, prazo de trinta dias para as confissões espontâneas - o período da graça -, em que o confitente recebia salvaguardas por confessar de vontade própria (desde que uma confissão plena e verdadeira de suas faltas), a exemplo do não-sequestro de seus bens, da isenção de castigos físicos etc. Tinham assim início as histórias contadas através das denúncias e confissões ouvidas pelo visitador: os que não se dispusessem a colaborar, seriam excomungados pela desobediência ao bom funcionamento do Tribunal e às ordens do representante inquisitorial.

A visita do Santo Ofício ao Brasil enquadra-se na busca daqueles que ameaçavam a pureza da religião católica, num extenso rol de heresias possíveis. Ronaldo Vainfas⁷ as aponta: ofensas aos objetos sagrados, desrespeito aos dias

⁷ VAINFAS, Ronaldo. Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

santos, ausência das missas, críticas feitas aos ideais e conceitos balizadores da fé, feitiçarias, fornicações, bigamias, sodomias, tentativa de introdução de outras crenças que não a católica nos domínios portugueses, mormente o judaísmo - ameaça presente devido ao elevado número de cristãos-novos que começavam vida nova na colônia -, além de outras tantas. O mesmo autor, por outro lado, assim vê os motivos para o primeiro período em terras brasileiras do Santo Ofício: “Na verdade, a Visitação ao Brasil não possui qualquer razão especial, incluindo-se, antes, no vasto programa expansionista executado pelo Santo Ofício na última década dos quinhentos. Após consolidar-se no Reino, pois fora criada em 1536, a Inquisição estenderia seu braço ao ultramar, visitando não só o Brasil, mas também Angola e as ilhas da costa africana, os Açores e a Madeira...”⁸.

A estada do Tribunal da Inquisição nas prósperas capitanias do Nordeste açucareiro refletia uma situação de intransigências e desconforto social há muito vivida no Reino, onde os indivíduos herdeiros do sangue judeu, considerado impuro pelos cristãos velhos, eram apontados como principal ameaça à harmonia do catolicismo no mundo português, estando sujeitos a todos os tipos de discriminações e perseguições, situação esta que fora agravada pela criação do Tribunal português, em 1536.

A presença do Santo Ofício criava “uma atmosfera de vigilância, um aticar de memórias, sentimentos de culpa e acessos de culpabilização”⁹. A chegada do visitador acabava com a relativa tranqüilidade existente, além de gerar o temor dos rigores no trato com os que viessem a ser considerados heréticos. Quebrava a sociabilidade e a tolerância reinantes na vida comum, fazendo com que muitos reavivassem suas lembranças à cata de possíveis acusações ou, não raro, forjassem culpados para vingarem-se de inimizades, dívidas, traições ou invejas. Eram poucos, perante a Mesa do inquisidor, os que assumiam responsabilidades sem que atenuantes fossem apresentados: corriam para justificar suas faltas no período da graça, alegando desconhecimento de ser determinado fato um rito judaico, e que somente com a

⁸ VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 1995, p. 166.

⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Op. cit.*, 1989.

publicação do Edital da Fé e Monitório da Inquisição nas portas das Igrejas é que haviam percebido os seus erros, deles pedindo perdão.

Todavia, seria precipitado entendermos que a presença da Inquisição recebia apoio de toda a sociedade: muito pelo contrário. Era necessário então, impressionar, quer pelas procissões de apresentação do séquito inquisitorial, quer pelos medos gerados na população. Raminelli, em *Tempo de Visitações*, traça o problema: “O sucesso da visita dependia do suporte popular expresso no comparecimento de confitentes e denunciadores diante dos representantes da Inquisição. Sem a contribuição do povo amedrontado, certamente haveria um número menor de heréticos e suspeitos. Por conseguinte, a simbologia promovida pelo Visitador é responsável pela difusão das heresias, perseguições aos difamados e consentimento ao Santo Ofício do poder de julgar e punir os indivíduos conhecidos na comunidade como transgressores”¹⁰.

As modificações ocorridas devido à chegada da Inquisição não foram poucas. Funcionaria o Santo Ofício como *locus* ideal para a resolução de afrontas e desentendimentos públicos ou ocultos, de modo que o seu significado original - a pureza religiosa - nem sempre ordenava os interesses que estavam em jogo nas acusações feitas. Estas, revelavam uma sociedade desigual, cheia de controvérsias, desejos de vingança e de eliminação dos desagravos. Buscaram a Mesa os que desejavam uma religião verdadeira - de acordo com os preceitos da Inquisição -, mas também aqueles que percebiam nas perseguições do Santo Ofício a chance de se livrarem de desafetos com o respaldo popular e institucional. Elias Lipiner aponta o quadro: “Protegidos pelo segredo, sob o traiçoeiro manto de forjado anonimato, vários denunciadores se excediam na sua narrativa, já que encontraram um tribunal predisposto a tomar por devoção religiosa aquilo que em muitos casos não passava de mesquinha desforra pessoal contra um velho inimigo”¹¹.

¹⁰ RAMINELLI, Ronald. “Tempo de Visitações. Cultura e sociedade em Pernambuco e Bahia (1591-1620)”. Dissertação de Mestrado apresentada à USP. São Paulo, 1990.

¹¹ LIPINER, Elias. Os judaizantes nas capitâneas de cima (estudos sobre os cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XVII). São Paulo: Brasiliense, 1969, p. 37.

A Inquisição buscava a limpeza religiosa. A punição aos que lembravam ou insistiam em manter suas antigas religiosidades era o remédio que julgava urgente. Freyre bem mostra o “olhar indagador” da Inquisição sobre nossos colonos, a procurar pecados de todos os tipos e causas: “irregularidades na vida doméstica e moral cristã da família - homens casados casando-se outra vez com mulatas, outros pecando contra a natureza com efebos da terra ou da Guiné, ainda outros cometendo com mulheres a torpeza que em moderna linguagem científica se chama, como nos livros clássicos, de felação, e que nas denúncias vem descrita com todos os ff e rr; desbocados jurando pelo ‘pentelho da Virgem’; sogras planejando envenenar os genros; cristãos-novos metendo crucifixos por baixo do corpo das mulheres no momento da cópula ou deitando-os nos urinóis; senhores mandando queimar vivas, em fornalhas de engenho, escravas prenhes, as crianças estourando ao calor das chamas”¹².

Entre aqueles que foram denunciados, o caso de João Nunes chama a atenção. Dos escândalos que envolveram seu nome o maior ocorrera às vésperas da chegada do visitador Heitor Furtado de Mendonça. Contam em geral seus delatores que, ao fazer obras no sobrado de Nunes na Rua Nova de Olinda, o pedreiro Pedro da Silva vira estar dependurado na parede, por detrás da cama, um crucifixo, coberto com panos sujos e teias de aranha, perto do qual se encontrava um servidor para as suas necessidades corporais. Espantado, advertiu ao dono da casa, perguntando-lhe o porquê de estar a figura de Cristo próxima ao imundo objeto. O mercador afirmou ter sido ali colocado o crucifixo por suas negras escravas, mas que ele o guardaria, mandando um carpinteiro construir um oratório para abrigá-lo, enquanto pedia a volta do pedreiro ao trabalho. Os boatos correram a vila, e nas ruas, ganharam vida e cresceram. Várias foram as denúncias feitas ao Tribunal sobre o ocorrido, levando o fato a novas proporções, agigantado a cada novo relato.

A primeira das acusações contra João Nunes aconteceu em 24 de agosto de 1591, quando o cristão-velho Belchior Mendes de Azevedo, morador em Olinda de

¹² Gilberto FREYRE, *Casa-Grande & Senzala*, Prefácio à 1ª edição, pp. LXVI-LXVII.

passagem pela Bahia, relatou o caso que disse ser de fama pública¹³. As denúncias que se seguiram, multiplicavam o ocorrido, buscando resolver, através de pequenas novas informações, as dúvidas sobre o verdadeiro acontecido. Em geral, repetiam a história do crucifixo, como o fez o vigário do engenho de São Amaro, em Pernambuco, Antonio André: “é fama pública que um pedreiro viu, retelhando um telhado de umas casas de João Nunes onde ele ora pausa, estar em baixo, na sua câmara, um servidor e dentro nele um crucifixo, e que o dito pedreiro fora denunciar isto no Juízo Secular do ouvidor da terra e que não se procedera nisso”¹⁴.

Outras denúncias traziam detalhes sobre a história, que crescia nas conversas sobre João, assunto dos preferidos nas ruas: falava-se do que não se havia presenciado e não se conhecia bem, numa espécie de método indiciário ao contrário, para desespero de Carlo Ginzburg e de seus seguidores, tão cuidadosos com as fontes e seus indícios¹⁵: o quase nada que se conhecia sobre o caso reproduzia-se nas falas públicas sem a menor cerimônia ou cuidado com as acusações. Inaugurava-se o campo das hipóteses nos relatos sobre a história contada pelo pedreiro, movido pelas intrigas sociais de pessoas que, na maior parte das vezes, não tinham contato de nenhuma espécie, nem com João Nunes, nem com Pedro da Silva, nem com a história do crucifixo, mas eram impulsionadas pela pujança social do acusado, possuidor da fama de mau cristão, e pelo interesse de Heitor Furtado em conhecer as nuances do ocorrido e apurar responsabilidades. Discutia-se desde o local em que realmente se encontrava o crucifixo que o pedreiro teria visto, até o material de que se constituía o mesmo, se de vulto ou de pintura. Cristovão Pais d’Altero, que se dizia muito amigo do acusado, afirmava em sua denúncia que era público entre a população que o dito João Nunes sentava-se no servidor próximo ao crucifixo, quando de suas necessidades

¹³ “Belchior Mendes de Azevedo contra João Nunes, Branca Dias, Diogo de Meirelles, Phelipe Cavalgante, Fernam de Magalhães”, em 24/08/1591. Denúncias da Bahia. In: MENDONÇA, Heitor Furtado. Primeira Visitação do Santo Officio ás partes do Brasil pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça capellão fidalgo del Rey. São Paulo: Paulo Prado, 1922-1929, pp. 448- 453.

¹⁴ “[Antonio André] contra Diogo do Couto, João Nunes e outros”, em 18/10/1591. Denúncias da Bahia. Obra citada, 1922-1929 pp. 534-535.

¹⁵ GINZBURG, Carlo. “Sinais: Raízes de um Paradigma Indiciário”. In: Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

corporais, dizendo a este, “tomai lá esses bofidos”¹⁶. Felipe Luis, cristão velho, diz ter ouvido que João urinava sobre o crucifixo dependurado em sua parede, enquanto repetia, “lavai-vos lá”¹⁷.

Não foi Nunes, porém, o único acusado de manter objetos sagrados em locais indevidos ou profaná-los. Muitas vezes ouviu Heitor Furtado notícias de indivíduos que desrespeitavam das mais diversas formas os símbolos da crença cristã. O amadurecimento da presença portuguesa no Brasil e mesmo a dinamização da atuação eclesiástica não seriam suficientes para dar conta dos ataques aos símbolos sagrados da religião. Plínio Freire Gomes estudou o pensamento e as agruras por que passou Pedro de Rates Henequim, o herege que via o Paraíso no Brasil, representado com todos os seus sinais de veracidade, a botar no avesso todo o pensamento e simbologia católicos, também ele perseguido pela Inquisição portuguesa: estamos, neste caso em pleno século XVIII. Sobre este panorama, o autor tece comentário sobre o Tribunal que, à vontade, podemos utilizar para a época em que vivia João Nunes: “o Santo Ofício representava uma cultura calcada precisamente na ambição de excluir o múltiplo”¹⁸. Voltemos ao final do XVI e aos seus atores. O próprio irmão de João, Diogo Nunes, seria denunciado por um castigo aplicado a um de seus negros. Ao amarrá-lo e espancá-lo, graças a um ato de desobediência, repetia Diogo Nunes que “Jesus Cristo lhe não havia de valer”¹⁹, açoitando-o até a morte²⁰. O cristão velho Manoel Chorro Dinis acusava, em 5 de outubro de 1591, a um homem que não sabia identificar - exemplo da imprecisão demasiada que caracterizava algumas das delações levadas ao Tribunal: “Um cristão-novo da freguesia do Cabo, chamando-lhe um homem judeu,

¹⁶ “Cristovão Pais d’Altero contra João Nunes e outros”, em 20/12/1591. *Denúncias da Bahia. Op. cit., pp. 555-560.*

¹⁷ “Felipe Luis contra João Nunes”, em 23/11/1593. *Denúncias de Pernambuco. Op. cit., pp. 124-125.*

¹⁸ GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 132.

¹⁹ “Lopo Soares contra João Nunes e Diogo Nunes”, em 23/11/1593. *Denúncias de Pernambuco. Op. cit., pp. 117-119.*

²⁰ “Adrião de Góis contra Diogo Nunes”, em 01/02/1594. *Denúncias de Pernambuco. Op. cit., pp. 189-191.*

respondeu estas palavras: *judica me Deus, ponde-me no altar e adorai a mim como a Jesus*, ou outra palavra semelhante”²¹.

Os símbolos sagrados passavam a freqüentar da mesma forma os momentos de intimidade conjugal: Salvador da Maia, acusado de judaísmo, manteria os pés em um retábulo de Nossa Senhora quando em cópula com sua esposa²². Em outro instante, em relação à rotina de trabalho das capitâneas açucareiras, o cristão-novo Fernando Roiz, mestre de açúcar na capitania de São Vicente, dizia que meteria Nossa Senhora em uma forma de açúcar²³. As ameaças também podiam começar através de uma jura que envolvesse nomes sacros, como quando da discussão entre Álvaro Velho Barreto e um caldeireiro que lhe fazia obras, em que o primeiro disse descrever de Deus e da Virgem Maria se não fizesse ao caldeireiro pagar o que lhe devia²⁴.

Também impressionante fora a denúncia de autoria do padre Simão de Proença. Conhecia em Pernambuco uma mulher chamada Borges, seca, com um olho meio piscado, que diziam teria vindo degradada do reino por acusações de feitiçaria. Em conversas com a dita Borges, o padre Proença ouvira dela própria a respeito de um anel dado a João Nunes, com poderes sobrenaturais para protegê-lo de perigos na vida e nos negócios. Pela jóia mágica, o mercador lhe dera três mil réis em dinheiro e outras coisas, agradecendo-lhe tudo o passado.

O imaginário colonial envolvia-se numa busca de intimidade com o sagrado. Elementos da religião eram humanizados na expectativa de torná-los mais próximos: Deus, Nossa Senhora, Jesus Cristo e os Santos ganhavam corpo, vida e sentimentos, destacados no cotidiano da cultura popular. A proximidade criada tinha, porém, um lado ambíguo, e a adoração poderia transformar-se em insatisfação, agressividade, ou

²¹ “[Manoel Chorro Dinis] contra Bento Teixeira, João Nunes e outros”, em 05/10/1591. Denúncias da Bahia. *Op. cit.*, pp. 511-514.

²² “Gaspar Lobo de Souza contra Salvador da Maia”, em 07/08/1591. Denúncias da Bahia. Obra citada, p. 286.

²³ “Luiz da Gram, da Companhia de Jesus contra Jorge Fernandes, Antonio Serrão, Anna Roiz, Villa Novo”, em 14/08/1591. Denúncias da Bahia. *Op. cit.*, pp. 329-331.

²⁴ “Gaspar Fragoso contra Alvaro Velho Barreto”, em 17/11/1593. Denúncias de Pernambuco. *Op. cit.*, p. 83.

simples irreverência, sem objetivo mais profundo de desacato²⁵. A vivência do catolicismo na colônia ganhava vida própria, enriquecida pelas realidades heterogêneas que colonizavam a terra. As acusações levadas a cabo com a visita do Tribunal do Santo Ofício revelam, além das possíveis crenças de seus acusados, as rivalidades existentes: uma sociedade cheia de tensões, interesses, medos e invejas, onde poucos dominavam a riqueza e as facilidades do mundo hostil sob os trópicos, levando à mesa da Inquisição, por vezes, assuntos que não lhe competiam, nem constavam no Monitório lido em voz alta nas igrejas.

As várias acusações contra o senhor de engenho fizeram com que o encarregado da Visitação dedicasse atenção redobrada na apuração dos fatos. João Nunes encontrava-se em Salvador desde setembro de 1591. Fora a convite do Governador Geral, trazendo criados e elegantemente trajado em veludo. O notário Manoel Francisco persuadia Heitor Furtado sobre as atitudes a serem tomadas para prender a Nunes antes da partida para Pernambuco, onde a Inquisição ainda demoraria a chegar, tardança que poderia facilitar a vida do acusado, dando-lhe chance de deixar a capitania, atrapalhando os planos do inquisidor. O visitador tomou então - convencido da necessidade de apurar o caso e da oportunidade que não poderia deixar escapar - as medidas para a prisão do acusado na Bahia.

A 22 de fevereiro de 1592, João Nunes Correia era preso pelo Santo Ofício, enquanto o licenciado aguardava novas denúncias que possibilitassem esclarecer os acontecimentos envolvendo o réu. Aprisionado nas “casinhas” do colégio jesuítico - onde teria dado conselhos a Fernão Cabral sobre como se comportar perante o Santo Ofício -, as sessões de interrogatório feitas por Heitor Furtado de Mendonça com o mercador acusado de herege só começariam no mês seguinte. Presos o senhor de engenho e seus criados, começou o inquisidor a utilizar seus métodos, buscando conseguir mais informações. João Nunes passaria por duas sessões de interrogatório com Heitor Furtado em Salvador, nos dias 15 de março e 27 de maio, antes de ser remetido com as suas culpas para Lisboa, onde o Tribunal assumiria o seu caso. Em 25

²⁵ SOUZA, Laura de Mello e. O Diabo e a Terra de Santa Cruz. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

de fevereiro, seus criados foram submetidos às perguntas do visitador, logo após serem arrestados.

O caso de João Nunes, se por um lado nos remete à características de um indivíduo aparentemente cético ao sistema religioso oficial, não ratifica, por outro, a sua presença entre os judaizantes que Heitor Furtado procurava. Indícios de má prática do catolicismo e mesmo de criptojudaísmo existem, e não são poucos. Todavia, também não são poucas as agruras que João causava aos seus devedores e desagravos. Incertezas coletadas através da disseminação da história, aumentadas a cada nova delação à Mesa Inquisitorial, trouxeram à tona detalhes sobre o caso que se mostravam incompatíveis com outros depoimentos.

Sua prisão teve como principal motivo o caso do crucifixo. Heitor Furtado tentava entender o que levaria um senhor de engenho a praticar tal sacrilégio. Em 30 de maio, foi mandado para Lisboa, para apreciação do caso pela Inquisição lisboeta, enquanto seus bens eram seqüestrados. Com ele, seguiram os autos de suas culpas para análise do Conselho Geral.

A análise feita pelo Conselho na papelada relativa a João Nunes, julgou im procedentes as culpas a ele endereçadas, sendo solto em Lisboa, perante o pagamento de uma fiança, enquanto permanecia aguardando novos levantamentos e investigações feitos pela Inquisição no Brasil, a serem remetidas ao Reino pelo visitador, insistindo nas acusações de desrespeito aos símbolos sagrados e de criptojudaísmo contra ele.

Nunes fora acusado de todos os lados. Seus desafetos aproveitaram, inicialmente, a distância do Tribunal, que se achava na Bahia, longe do *habitat* do mercador e de suas influências; denunciaram acobertados pelo anonimato que o Santo Ofício proporcionava a seus colaboradores; buscaram os meios legais de tirar de circulação um homem de vasto poder e destaque, responsável por importante função na empreitada colonizatória; vingaram-se dos abusos que haviam sofrido; aliviaram a

alma por vê-lo pagar pelas heresias contra a Igreja e suas instituições, contra o casamento e os dias santos; condenavam-no os cristãos velhos que duvidavam de sua conduta, e os cristãos-novos que ansiavam serem aceitos e vistos como fiéis católicos; reagiu-se contra o aumento da participação dos neoconvertidos na sociedade brasileira: João Nunes Correia pagava por suas culpas e pelo que não devia. A sua ida para Lisboa, preso pelo Licenciado Heitor Furtado de Mendonça, deputado do Santo Ofício da Inquisição, parecia ter agradado a muitos. No pouco tempo em que ficou encarcerado em Lisboa, talvez manifestasse menos o seu poder. Talvez não: sua prisão seria considerada injusta. Livre, continuaria seus negócios, agora em Madri, última notícia de seu paradeiro.

A sua história, todavia, só mostra coerência quando apresentada na visão dos que o denunciaram ao Santo Ofício. Sem eles, pouco se saberia de sua importância e da vida que levou. As acusações feitas contra Nunes abrem-nos vários caminhos para a percepção do funcionamento da sociedade colonial, através de denúncias que envolveram pessoas das mais diversas camadas sociais. A documentação recolhida por Heitor Furtado de Mendonça dá-nos uma visão ampla da forma de pensar a religião e os costumes; os hábitos domésticos ou sagrados; as dificuldades de adaptação ao novo espaço colonial; as divisões de poder existentes, com suas influências e diversidades; as intrigas em uma população heterogênea, a fomentar movimentos na malha de poder e seus pretendentes: malha essa modificada a cada nova chegada de colonos nos navios oriundos do reino, no ir e vir das ondas atlânticas, enquanto o fervilhar de ódios a atender interesses particulares a todos avassalava.